

Belo Horizonte, 28 de maio de 2019.

Assunto: **Análise do pleito formulado por municípios da Área Ambiental 2 (AA2), integrantes do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI) referente à destinação de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) - Barra Longa; Mariana; Ponte Nova; Raul Soares; Rio Casca; Rio Doce; Santa Cruz do Escalvado; São José do Goiabal; São Pedro dos Ferros; Sem Peixe, cujo pleito foi considerado apto no âmbito desta Nota Técnica.**

I. INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica visa apresentar o resultado da análise realizada pelos membros da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água (CT-SHQA), instituída pelo Comitê Interfederativo (CIF), no atendimento às Deliberações nº 43/2017 e nº 117/2017 do CIF, que definiram, respectivamente, um conjunto de critérios para aplicação dos recursos financeiros previstos no âmbito do **"Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos"** (PG 31), em conformidade com o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC, para as seguintes questões:
 - Trata-se de pleito relacionado à ação de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) formulado pelos municípios da AA2 que compõem o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI), encaminhado por meio do FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE NOVOS PLEITOS;
 - Anexo ao FORMULÁRIO, foi encaminhada Ata de Reunião por meio da qual os prefeitos signatários de Barra Longa: Elísio Pereira Barreto; Mariana: Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior; Ponte Nova: Wagner Mol Guimarães; Raul Soares: Vicente Rufino Osório; Rio Casca: Adriano de Almeida Alvarenga; Rio Doce: Silvério Joaquim Aparecido da Luz; Santa Cruz do Escalvado: Sônia Maria Untaler; São José do Goiabal: José Roberto Gariff Guimarães; São Pedro dos Ferros: Newton Gabriel Avelar, e Sem Peixe: Domingos Savio de Miranda Paiva consolidaram e deliberaram, incluindo também o município de Ponte Nova, considerando a iminente inclusão desse município pelo CIF no PG 31:
 - delegação ao CIMVALPI para a realização de procedimentos para elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS);
 - recebimento pelo CIMVALPI de 15% do valor destinado para destinação de resíduos sólidos a cada município atingido, que é de 10% do valor teto global, conforme Cláusulas 169 e 170 do TTAC e Deliberação 43 CIF, no âmbito do PG 31;
 - delegação ao CIMVALPI da negociação do pleito junto ao CIF, Câmaras Técnicas, Fundação RENOVA e Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG).

me

II – DA ANÁLISE DO PLEITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CIMVALPI

Contextualização

2. Considerando o FORMULÁRIO encaminhado pelo Presidente do CIMVALPI – Silvério Joaquim Aparecido da Luz, são integrantes do consórcio 40 (quarenta) municípios: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo da Serra, Araponga, **Barra Longa**, Cajuri, Canaã, Caputira, Coimbra, Congonhas, Desterro de Entre Rios, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Itabirito, Jequeri, **Mariana**, Matipó, Oratórios, Ouro Branco, Ouro Preto, Paula Cândido, Pedra do Anta, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Porto Firme, **Raul Soares**, **Rio Casca**, **Rio Doce**, **Santa Cruz do Escalvado**, Santo Antônio do Gramma, **São José do Goiabal**, **São Pedro dos Ferros**, **Sem-Peixe**, Teixeira, Urucânia, Vermelho Novo, Viçosa e Visconde do Rio Branco. Estão destacados em negrito os municípios integrantes da AA2, consorciados no CIMVALPI, que formulam este pleito.
3. Cabe esclarecer que o CIMVALPI não está solicitando, por meio deste pleito, recursos oriundos do município de Ponte Nova, uma vez que a inclusão desse município no PG 31 ainda está em andamento e não há definição de valor teto global a ser disponibilizado para repasse a Ponte Nova.
4. Dos municípios consorciados, 8 (oito) possuem Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) - Acaiaca, **Barra Longa**, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Paula Cândido, Pedra do Anta e Porto Firme, e 16 (dezesesseis) o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMIRS) - Abre Campo, Cajuri, Canaã, Caputira, Coimbra, **Mariana**, **Raul Soares**, **Rio Casca**, **Rio Doce**, Santo Antônio do Gramma, **São José do Goiabal**, **São Pedro dos Ferros**, **Sem-Peixe**, Teixeira, Urucânia e Vermelho Novo.
5. Dos municípios consorciados, 11 (onze) realizam cobrança dos serviços de RSU - Acaiaca, Guaraciaba, **Mariana**, Ouro Preto, Piedade de Ponte Nova, **Ponte Nova**, **Raul Soares**, **Rio Casca**, **Santa Cruz do Escalvado**, **São Pedro dos Ferros** e Viçosa. As taxas referentes aos serviços são expedidas em conjunto com a cobrança do IPTU, com exceção de Viçosa, cuja taxa é expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto Municipal (SAAE), em conjunto com a conta de abastecimento de água.
6. O pleito formulado pelo CIMVALPI se compõe da **Elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos municípios associados ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (PIGIRS/CIMVALPI)**.
7. O valor do Pleito PIGIRS/CIMVALPI é de **R\$ 1.807.034,15 (um milhão, oitocentos e sete mil, trinta e quatro reais e quinze centavos)**, estando em conformidade com o teto de valor estabelecido para as ações de destinação de resíduos sólidos, conforme Deliberação CIF nº 43/2017.
8. Cada um dos 09 municípios - **Barra Longa**, **Mariana**, **Raul Soares**, **Rio Casca**, **Rio Doce**, **Santa Cruz do Escalvado**, **São José do Goiabal**, **São Pedro dos Ferros** e **Sem Peixe** - que encaminham este pleito por meio do CIMVALPI contribuirá para a composição do valor total pleiteado -

LM.

R\$1.807.034,15 (um milhão, oitocentos e sete mil, trinta e quatro reais e quinze centavos) - com 15% dos 10% de recursos financeiros disponibilizados para ações de destinação de resíduos sólidos a cada um desses municípios atingidos, de acordo com as Cláusulas 169 e 170 do TTAC e Deliberação 43 do CIF no âmbito do PG 31, conforme expresso na Tabela 1.

Tabela 1

Nº	Município	Valor teto Deliberação CIF nº 43	Valor 10% para resíduos	Valor solicitado (15% dos 10% para resíduos)	Valor remanescente dos 10% para resíduos
1	Barra Longa	8.695.238,10	869.523,81	130.428,57	739.095,24
2	Mariana	71.296.644,86	7.129.664,49	1.069.449,67	6.060.214,81
3	Raul Soares	11.029.650,50	1.102.965,05	165.444,76	937.520,29
4	Rio Casca	7.878.321,79	787.832,18	118.174,83	669.657,35
5	Rio Doce	2.661.115,58	266.111,56	39.916,73	226.194,82
6	Santa Cruz do Escalvado	4.726.993,07	472.699,31	70.904,90	401.794,41
7	São José do Goiabal	4.726.993,07	472.699,31	70.904,90	401.794,41
8	São Pedro dos Ferros	4.726.993,07	472.699,31	70.904,90	401.794,41
9	Sem Peixe	4.726.993,07	472.699,31	70.904,90	401.794,41
TOTAL		120.468.943,11	12.046.894,31	1.807.034,15	10.239.860,16

9. No que se refere aos sistemas de destinação dos RSU adotados pelos 40 municípios consorciados, conforme expresso na Tabela 2, verifica-se que 20 municípios realizam a destinação dos RSU a Aterros Sanitários (AS) ou Usinas de Triagem e Compostagem (UTC) regularizadas, 12 municípios estão em situação irregular, realizando a disposição final dos RSU em lixões ou aterros controlados, e 08 municípios realizam a destinação dos RSU a Aterros Sanitários ou UTC que não possuem regularização ambiental. Nesse sentido, o PIGIRS a ser elaborado pelo CIMVALPI possibilitará aos municípios consorciados melhor planejamento das ações de gestão dos RSU e possibilidades de compartilhamento de soluções regularizadas para a destinação final.

Tabela 2

	Município	Classificação	Destinação RSU - 2019	Local de disposição
1	Abre Campo	Regularizado	UTC Regularizada	no município
2	Acaiaca	Irregular	Lixão	no município
3	Alvinópolis	Não Regularizado	AS Não Regularizado	João Monlevade
4	Amparo da Serra	Regularizado	AS Regularizado	Betim
5	Araponga	Regularizado	AS Regularizado	Betim
6	Barra Longa	Irregular	Lixão	no município
7	Cajuri	Regularizado	AS Regularizado	Leopoldina
8	Canaã	Não Regularizado	UTC não regularizada	no município
9	Caputira	Irregular	Lixão	no município
10	Coimbra	Regularizado	AS Regularizado	Leopoldina

mm

	Município	Classificação	Destinação RSU - 2019	Local de disposição
11	Congonhas	Não Regularizado	AS Não Regularizado	no município
12	Desterro de Entre Rios	Regularizado	UTC Regularizada	Passa Tempo
13	Diogo de Vasconcelos	Regularizado	AS Regularizado	Juiz de Fora
14	Dom Silvério	Regularizado	UTC Regularizada	no município
15	Guaraciaba	Não Regularizado	UTC não regularizada	no município
16	Itabirito	Regularizado	AS Regularizado	no município
17	Jequeri	Irregular	Lixão	no município
18	Mariana	Não Regularizado	AS Não Regularizado	no município
19	Matipó	Irregular	Lixão	no município
20	Oratórios	Regularizado	AS+UTC Regularizados	no município e Betim
21	Ouro Branco	Regularizado	AS Regularizado	Conselheiro Lafaiete
22	Ouro Preto	Irregular	Lixão	no município
23	Paula Cândido	Não Regularizado	UTC Não Regularizada	no município
24	Pedra do Anta	Regularizado	AS Regularizado	Betim
25	Piedade de Ponte Nova	Irregular	Aterro Controlado	no município
26	Ponte Nova	Irregular	Lixão	no município
27	Porto Firme	Irregular	Lixão	no município
28	Raul Soares	Regularizado	UTC Regularizada	no município
29	Rio Casca	Irregular	Lixão	no município
30	Rio Doce	Regularizado	AS+UTC Regularizados	no município e Betim
31	Santa Cruz do Escalvado	Regularizado	UTC Regularizada	no município
32	Santo Antônio do Gramma	Regularizado	AS Regularizado	Betim
33	São José do Goiabal	Regularizado	UTC Regularizada	no município
34	São Pedro dos Ferros	Irregular	Lixão	no município
35	Sem-Peixe	Regularizado	AS Regularizado	Betim
36	Teixeiras	Regularizado	AS Regularizado	Leopoldina
37	Urucânia	Não Regularizado	UTC não regularizada	no município
38	Vermelho Novo	Irregular	Aterro Controlado	no município
39	Viçosa	Regularizado	AS Regularizado	no município
40	Visconde do Rio Branco	Não Regularizado	AS Não Regularizado	no município

Fonte: FEAM, 2019.

Da análise do pleito

10. O presente Pleito se refere à elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) para o território abrangido pelos 40 (quarenta) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI). Visa a implementação de sistema de gestão regional integrado para otimizar a destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) entre os municípios consorciados, dentre os quais 09 foram atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão e, portanto, são municípios da Área Ambiental 2 (AA2): Barra Longa, Mariana, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros e Sem-Peixe; além do município de Ponte Nova que está na iminência de ser incluído no PG 31.
11. O planejamento e avaliação das possibilidades de compartilhamento de soluções podem trazer ganhos de escala, minimamente, por meio da consolidação de equipe gerencial tecnicamente

PM

capacitada, redução de custos, além da ampliação das possibilidades de negociação e captação de investimentos que possam atender a todos os integrantes do consórcio. Por meio da gestão compartilhada, os municípios podem dividir esforços para consolidação de estrutura organizacional que, porventura, possa vir a assumir a gestão dos equipamentos integrantes da solução desenvolvida em arranjo territorial adequado.

12. Segundo informado no FORMULÁRIO apresentado, o CIMVALPI tem atualmente potencial para negociar o tratamento de 620 toneladas ao dia de RSU, o que viabiliza melhores condições de custo-benefício no território. O CIMVALPI já executa ações de transporte para destinação final de RSU para os municípios associados e busca ampliar a expertise nessa temática ambientalmente correta, consolidando-se como gestor regional de RSU diante de seus municípios associados e, para subsidiar a contratação do PIGRS, dispõe de robusto Termo de Referência já elaborado.
13. O PIGRS é ainda condição para captação de recursos financeiros junto a instituições de fomento ao atendimento das políticas de Resíduos Sólidos e de Saneamento, e se constitui em subsídio para viabilização de concessões da prestação de serviços dessa natureza. Portanto, trata-se esse de pleito imprescindível para viabilizar a execução dessas políticas naquele território, além dos recursos aprovados em consonância com as Cláusulas 169 e 170 do TTAC e Deliberação 43/2017, aprovados pelo Comitê Interfederativo (CIF) no âmbito do PG 31, que estabeleceu o percentual de 10% dos recursos disponíveis para cada um dos municípios da AA2 investirem em destinação de Resíduos Sólidos.
14. Ainda segundo o FORMULÁRIO apresentado, o Plano a ser elaborado deverá apresentar alternativas para viabilização da sustentabilidade das soluções apresentadas, tanto no que se refere aos aspectos relacionados à geração, segregação, armazenamento, transporte e tratamento, quanto à disposição final dos rejeitos oriundos do processamento ambientalmente adequado desses resíduos. Como premissa fundamental, tal Plano deverá propiciar e indicar possibilidade de viabilização do reaproveitamento e valorização dos resíduos, proteção à saúde pública e melhoria da qualidade ambiental na região. Deverá considerar as peculiaridades demográficas, ambientais e urbanísticas da região, incorporando e complementando os planos municipais de RSU, as legislações municipais vigentes, e respeitando o conteúdo mínimo contemplado pelas Leis 12.305/2010 e 18.031/2009, que regulamentam, respectivamente, as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, além da Lei 11.445/2007, referente à Política Nacional de Saneamento Básico.
15. Também foi esclarecido que o valor estimado pelo CIMVALPI para a elaboração do Plano foi referenciado no mercado, considerando prazo de execução de 6 (seis) meses, e incluída a modelagem de gerenciamento como um de seus produtos. O PIGRS CIMVALPI terá como objetivos:
 - realização de diagnóstico consistente das condições atuais de manejo e disposição final de resíduos sólidos na área de abrangência do consórcio;
 - proposição de programas que atendam à hierarquização prevista na legislação Federal e Estadual afins;



- proposição de sistema integrado de manejo e destinação final de resíduos, com a melhor logística possível e com menores custos aos municípios, e aplicação de tecnologias disponíveis e ambientalmente sustentáveis;
 - proposição de modelo de gestão regional da política de resíduos sólidos consistente, considerando o gerenciamento público por meio do CIMVALPI e o envolvimento de agentes privados na viabilização de investimentos, na prestação de serviços e na gestão de equipamentos, e
 - proposição de taxa para viabilizar a prestação dos serviços no território.
16. Os documentos exigidos para formulação deste pleito, segundo a Nota Técnica Nº 33/2019, são o Formulário de Solicitação de Pleito preenchido e Declaração de Compromisso de Não Sobreposição de Ações, elaborados em conformidade com os Anexos 4 e 6, respectivamente, da referida Nota Técnica Nº 33/2019. Tais documentos foram devidamente encaminhados a essa CT-SHQA pelo CIMVALPI, por meio do OFÍCIO PRESI 003/2019.

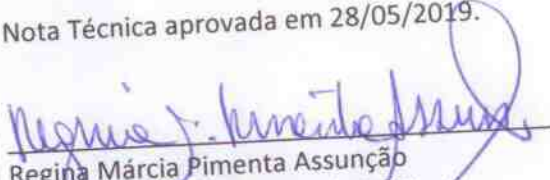
Considerações Finais

17. Desse modo, tendo em vista que foram expostos e fundamentados os motivos e a necessidade do pleito referente à elaboração de Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) para o território abrangido pelos 40 (quarenta) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI), submete-se ao CIF a apreciação deste pleito, apresentado pelo CIMVALPI para os municípios Barra Longa, Mariana, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros e Sem Peixe, e considerado apto pelos membros da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA), no valor total de **R\$ 1.807.034,15 (um milhão, oitocentos e sete mil, trinta e quatro reais e quinze centavos)**.

Equipe Técnica responsável pela elaboração da Nota Técnica

Denise Marília Bruschi	Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM/MG
Fernanda Gonçalves Oliveira	Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional - SECIR/MG
Juliana O. de Miranda Pacheco	Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM/MG

Nota Técnica aprovada em 28/05/2019.


Regina Márcia Pimenta Assunção
Coordenação da CT-SHQA /IGAM